

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA -  
COEDE/PR**

**COMISSÃO:** Garantia de Direitos.

**DATA:** 10/08/2020

**CONSELHEIROS PRESENTES:**

<b>NOME</b>	<b>ENTIDADE QUE REPRESENTA</b>
Gilson Mensato	APAE-IBIPORÃ
Cleci Zaedo	APAE- Marilândia do Sul
Fernanda Cristina Heberle	SEJUF/ DAS/ DPSE
Fernanda Góss Braga	SEDEST
Alexandre Salun de Oliveira	ADFP
Ivã Pádua	SETI
Eliseu Venturi	SEPL

**Apoio Técnico:** Margarete Alcino  
**Residente Técnica:** Heloysa Siqueira Mauad  
**Coordenador:** Ivan  
**Relator:** Eliseu

**Relatório:**

**2.1 Carta Aberta sobre a Necessidade de Inclusão e reconhecimento dos direitos das pessoas com Visão monocular do Estado do Paraná.**

**Histórico:** Recebido no dia 07/07/20 por meio de e-mail, sendo o remetente “Monoculares do Paraná” a Carta Aberta, juntamente com 273 assinaturas digitais referentes a petição. A carta supracitada apresenta as dificuldades ao reconhecimento da Visão Monocular com os mesmos direitos inerentes as Pessoas com Deficiência no Estado do Paraná.

Sendo assim elenca requerimentos a serem atendidos em âmbito de COEDE:

**Parecer da Comissão:**

Procedida a análise da CARTA ABERTA SOBRE A NECESSIDADE DE INCLUSÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM VISÃO MONOCULAR DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, esta Comissão de Garantia de Direitos deliberou pelas seguintes medidas:

Reconhece-se a vigência e o teor da Lei Estadual n. 16.945, de 18 de novembro de 2011, pela qual, em seu artigo 1º, determina: “Fica classificada como deficiência visual a visão monocular, no âmbito do Estado do Paraná, para todos os fins legais” (grifou-se).

Reconhece-se a compatibilidade das medidas solicitadas com as funções deste Conselho, conforme art. 225 da Lei Estadual n. 18.419, de 7 de janeiro de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná).

São os requerimentos, pontualmente:

1. Notificação das Secretarias Municipais responsáveis pelo atendimento à pessoa com deficiência sobre a situação legal da visão monocular, incluindo adequação de legislação local;
2. Reestabelecimento do direito à isenção do ICMS na compra de veículo 0 km;
3. Isenção da tarifa de transporte público às pessoas com visão monocular de baixa renda;
4. A preferência na aquisição de imóvel em programas municipais de habitação, ao exemplo da COHAB em Curitiba;
5. Direito de reserva de vagas em estacionamento;
6. Atendimento psicossocial;
7. Orientação jurídica;
8. Apoio à empregabilidade;
9. Oportunidade de participação em fóruns, conselhos, entidades etc. para reivindicação e luta por direitos da população com visão monocular.

Considerando as solicitações, delibera a Comissão:

1. Redação de um texto informativo aos Municípios, contemplando todos os temas de sua competência e recomendando a tomada de providências em face à Lei Estadual.
2. Para a isenção do ICMS, sugere-se oficiar à SEFA/PR para esclarecimentos e providências, já argumentando a relevância desta isenção à população monocular.
3. Sobre a isenção de tarifa no transporte público, bem como preferência nos programas municipais de habitação, considerando ser matéria de competência municipal, incluir a questão no texto informativo e de recomendações aos Municípios.
4. Para as reservas de vagas, me parece que está contemplada a hipótese já vigente à pessoa com deficiência, por força do art. 47 do EPD.

Em suma, seriam três ofícios atendendo a todos os pedidos:

1. Encaminhamento via Escritório Regional e Conselhos Municipais, Ofício informativo / Nota Orientativa e recomendativo aos Municípios com ênfase na legislação do monocular; importância da adequação dos serviços públicos a esta regulamentação; isenção de tarifa no transporte público; preferência nos programas municipais de habitação; reserva de vagas em estacionamento; atendimento psicossocial; assistência jurídica.

2. Ofício à SEFA/PR: isenção ICMS;

Informar o recebimento da Carta, que comunica a revogação da isenção e solicitar descrição do estado legal atual, as revogações realizadas e as perspectivas de inclusão ou exclusão.

3. Ofício ao CETER: Empregabilidade. Informar ao CETER/PR do recebimento do pleito da empregabilidade dos monoculares. Destacar os direitos desta população e a necessidade de inserção do ponto nas pautas de debate sobre políticas do trabalho. Solicitar a atuação conjunta dos Conselhos (COEDE e CETER) para pautar a temática.

4. Responder a Carta ao remetente, informando as providências tomadas, e destacando que o acesso a Fóruns, Conselhos e demais espaços de discussão de direitos é aberto ao público, bastando que demandem sua inserção (ainda que como ouvintes) para construção da representatividade monocular.

**Parecer do COEDE: Aprovado** os encaminhamentos da comissão, constando na carta de resposta ao remetente a situação da portaria 1955 de 04/08/2020 do MDH.

## **2.2 Ofício 2455- ASS.SMS- Secretaria Municipal de Curitiba - Doenças Raras;**

Histórico: Em sessão plenária ordinária realizada em 04 de novembro de 2019, o presente conselho apreciou denúncia, referente a demora no atendimento a doenças raras, o relato alega que há fila de espera a mais de um ano para o atendimento. Encaminhado ofício nº149/2019 a Diretoria do Hospital Pequeno Príncipe, solicitando esclarecimentos, obteve como resposta por meio de ofício 409/2019 que a gestão da fila é de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Em sessão plenária realizada por este conselho no dia 18/05/20 estabeleceu o encaminhamento de ofício solicitando esclarecimento a Secretaria Municipal de Curitiba, que obteve resposta por meio de ofício nº2455/2020- ASS-SMS (Anexo) Informa que;

O hospital Infantil Pequeno Príncipe possui contrato junto a Secretaria Municipal de Saúde de Curitiba, com uma programação mensal de 28 consultas iniciais para especialidade de Genética/ Ambulatório e Doenças Raras.

Esta Oferta está disponibilizada no sistema E-saúde para agendamentos no Estado do Paraná, com uma proporcionalidade de 70% para Curitiba e 30% para os demais municípios do Estado conforme pactuação estabelecida com a SESA.

Os agendamentos ocorrem automaticamente pelo sistema respeitando-se a ordem de inserção em fila. Casos urgentes podem ser priorizados mediante justificativa clínica apresentada por médico regulador.

Importante relatar que em função das questões epidemiológicas que acometem o País neste momento as cirurgias eletivas estão suspensas, assim como as agendas para consultas eletivas reduzidas a fim de evitar circulação de pessoas e aglomerações.

**Parecer da Comissão:** Criação de grupo de trabalho para trabalhar questões referente a Doenças Raras, e embasar informações ao pleno, contendo 3 representantes Governamental e 3 da sociedade civil.

COEDE Solicitar à Secretaria de Estadual Saúde - SESA, informações quantitativas da fila da espera das Doenças Raras, e a capacidade de atendimento a essa especialidade em âmbito Estadual, a fim de embasar as discussões do Grupo de Trabalho.

**Parecer do COEDE: Aprovado** os encaminhamentos da comissão, com aprovação do grupo de trabalho com os conselheiros: Aline; Felipe; Christianne – GOV; e Gilson; Clecy e Patricia – Soc. Civil, com reunião aprovada para o dia 26/08/2020.

### **2.3: Resposta CAOIPCD as indagações feitas pelo ofício 024/2020 do COEDE Símbolo de Acessibilidade em ônibus de Linha Passeio.**

**Histórico:** Em sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 11/03/2019, foi apreciado pelo presente Conselho o Ofício 009/2019 – Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiência – APDAPD, que encaminhou a solicitação para que haja uma determinação que o símbolo Internacional de Acessibilidade SIA seja retirado dos ônibus de linha e de passeio, uma vez que eles não são totalmente acessíveis, pois não comportam alguns tipos de cadeiras de rodas e alguns não permitem o cão guia.

Obteve como parecer do Conselho: encaminhar ofício ao Conselho Municipal, bem como à URBS, questionando sobre a acessibilidade e verificar sobre as fiscalizações. Teve resposta do Conselho Municipal, que constatou o problema, afirmando o fato apresentado na denúncia.

Resposta da URBS, em 25/07/2019, ofício DOP/138/2019: esclareceu referente à frota de ônibus coletivo, e que todos operantes em Curitiba atendem às normatizações do INMETRO e ABNT. Ainda informou que os símbolos só constam nos ônibus que possuem plataforma elevatória, pois os veículos foram aprovados pela INMETRO. No mesmo ofício, sugere ainda que seja questionada a ANTT para demais esclarecimentos.

Obtivemos como respostas que a ANTT é responsável pela fiscalização do transporte internacional e interestadual de passageiros.

Em reunião plenária do dia 09/09/2019, com as respostas apresentadas, estabelece o encaminhamento: Solicitar à Associação de Proteção e Defesa da Acessibilidade da Pessoa com Deficiências maiores informações quanto à referida denúncia. Também deliberado na referente reunião para encaminhar ofício ao INMETRO solicitando as medidas de fiscalizações adotadas.

Resposta INMETRO nº 669/2019/: Referência a Lei nº 7.405, de novembro de 1985, que torna obrigatória a colocação do “Símbolo Internacional de Acesso SIA” em todos os locais que permitam sua utilização por pessoas com Deficiência. Alega que “independentemente da quantidade de itens de acessibilidade instalados nos veículos, e considerando o público-alvo, o Símbolo Internacional de Acesso – SIA deve ser aplicado nos veículos”. Afirma que a aplicação do selo é de total responsabilidade das empresas e que é atribuição da INMETRO as ações de fiscalizações.

Tendo a resposta, na sessão plenária realizada no dia 08/06/2020, foi deliberado solicitar apoio do CAOP para esclarecimentos frente a resposta do Ofício INMETRO, Obtivemos como resposta o Ofício MP-CAOIPCD: Após análise do documento apresentado, aponta-se que há veículo que exibe referido símbolo, mas não oferta acessibilidade nos termos da Lei, porque há irregularidade e deve ser apurada. (ver ofício de resposta na íntegra)

### **Parecer da Comissão:**

Enviar ao MP síntese dos Ofícios recebidos durante o desdobramento da situação, informar o entendimento legal construído por essa comissão, onde: dada a gravidade de violação de direitos da pessoa com deficiência e posto que o atendimento de um item de acessibilidade não deve ser entendido como acessibilidade em sua totalidade. Realizar juntada de todos os documentos referentes a presente pauta.

Juntar todos os documentos referentes a presente pauta.

## **Parecer do COEDE: Aprovado**

### **2.4. Ofício OAB-PR/Subseção - Foz de Iguaçu - Acesso à Educação das Pessoas com Deficiência (Pandemia – COVID19);**

**Histórico:** Ofício OAB-PR/Subseção - Foz de Iguaçu, (anexo 2) questionando a modalidade de plataforma remota do ensino e acessibilidade ao acesso às pessoas com deficiência, diante da Pandemia COVID-19.

Diante da demanda apresentada foi encaminhado ofício N° 046/2020 sob o protocolo n° 16.735.980-9 na data de 14 de julho de 2020, solicitando informações à Secretaria de Estado da Educação – SEED.

**Parecer da Comissão:** Comissão sugere retirada de pauta, aguardar para a próxima plenária a resposta solicitada.

## **Parecer do COEDE: Aprovado**

### **2.5. Ofício 58/2020 CMDPD de Maringá – Interprete de Libras Aula Paraná.**

**Histórico:** Em ofício N° 58/2020 de 24 de Junho de 2020 (anexo 3) O Conselho Municipal de Maringá – CMDPD, informa que solicitou informações a SEED, referente aos procedimentos adotados quanto a Educação remota devido a pandemia COVID-19) aos alunos com Deficiência da rede estadual de ensino e quanto interpretes de Libras nas vídeoaulas.

Solicitou posicionamento do COEDE quanto o assunto.

Em resposta ao Ofício 55/2020 - CMDPD, o Departamento de Educação Especial - por meio de Ofício n° 1.904/2020 de 10 de Julho de 2020 (Anexo 4), informou dos procedimentos adotados quanto as meios remotos estão sendo contemplados com a presença de tradutores e intérpretes de Libras, e que os estudantes da Educação Especial e seus familiares estão sendo orientados no uso das ferramentas digitais bem como a disponibilização de materiais impressos a estudantes que não tem acesso às plataformas remotas, garantindo assim a acessibilidade para que não haja prejuízos pedagógicos.

**Parecer da Comissão:** Responder ao Município, informando que o COEDE está acompanhando as providências da SEED, reconhecendo o trabalho realizado e permanece na observância das medidas tomadas.

## **Parecer do COEDE: Aprovado.**

